



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



CONTRATO Nº 080322-006-SEMTAS

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, E A EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.317.183/0001-34, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada pela Sra. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº.: 015.487.152-47, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.317.183/0001-34**, com sede na Rua da Cerâmica, nº 05, Bairro Novo Horizonte – Marituba/PA – CEP 88.520-275, neste ato representado pelo Sr. Thiago da Silva Bezerra, brasileiro, portador do RG nº 5835277 e CPF nº 962.603.942-68, residente e domiciliada na Av. Zacarias de Assunção nº 01, Bairro Centro – Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-015-SEMTAS**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-015-SEMTAS**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
[e-mail:semtasvigia@gmail.com](mailto:semtasvigia@gmail.com)



4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 153.953,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais), conforme abaixo**, de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BALCÃO EM MDF -TAMPO (PLANO DE TRABALHO) CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM, COM 2 ORIFÍCIOS COM 50 MM DE DIÂMETRO PARA ACESSO DA FIAÇÃO, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL FRONTAL (ESTRUTURAL) DE PRIVACIDADE EM MDF DE 18 MM, MED. 380 MM DE ALTURA; BASE CONSTITUÍDA DE TORRES CONFECCIONADAS COM CHAPA METÁLICA (AÇO Nº 18) DOBRADA EM FORMATO SEMI-ELÍPTICO MEDINDO, NO MÍNIMO, 200 MM DE LARGURA, COM TAMPAS FRONTAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS; PARTE INFERIOR DA BASE EM CHAPA METÁLICA Nº 14 SOLDADA EM PERFIL ESTRUTURAL EXECUTADO EM CHAPA Nº 18, MEDINDO, NO MÍNIMO, 520 X 65 MM; HASTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM CANTONEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 13, MEDINDO, NO MÍNIMO, 450 X 60 MM. NAS ÁREAS DE CONTATO COM O PISO DEVERÃO TER SAPATAS ANTIDERRAPANTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUE SIRVAM COMO NIVELADORES PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. DEVERÃO PERMITIR PASSAGEM DE CABOS.	UNID	7	R\$ 1.359,00	R\$ 9.513,00
12	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS, TIPO PRESSÃO, COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX, TORNEIRAS COM REGULAGEM DE JATO.	UNID	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
16	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO UV, SEM BRAÇO.	UNID	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
17	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO.PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL/PRETA. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 58 CM DE LARGURA X 58 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA.	UNID	40	R\$ 257,00	R\$ 10.280,00
21	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA S/BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO,	UNID	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO, PESO 280G/M, MECANISMO RELAX COM, BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI, PÓ NA COR AZUL/PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL.				
22	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	UNID	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
28	CADEIRA PLÁSTICA EM PROLIPROPILENO SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO FIXADO EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO DE CARBONO.	UNID	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
49	MESA DE CABECEIRA: ESTRUTURA COMPOSTA POR 01 GAVETA E 01 COMPARTIMENTO COM PORTA E PRATELEIRA INTERNA DE MADEIRA 18 MM + OU 2 MM OU DISPOR DE OUTRAS GAVETAS DE TAMANHOS DIFERENTES; BASE ESTRUTURAL EM AÇO COM REVESTIMENTOS; TAMPO SUPERIOR, GAVETAS E PRATELEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO ESPESSURA 8 MM, TEXTURIZADO FOSCO OU REVESTIMENTO EM MADEIRA; REFERENCIALMENTE, BORDA NO TAMPO PÓS FORMADAS 180º; PUXADOR EM AÇO INOX; DISPOR DE UMA GAVETA DE 90-110 MM DE ALTURA NO COMPARTIMENTO SUPERIOR; COMPARTIMENTO INFERIOR DEVE POSSUIR PRATELEIRA INTERNA FIXA, PREFERENCIALMENTE; POSSUIR 04 RODÍZIOS DE POLIURETANO COM CARENAGEM EM PLÁSTICO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 Ø; COR: CREME CLARO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 78 CM - 90 CM LARGURA: 44 - 55 CM; COMPRIMENTO: 40 – 55CM	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
50	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO OVAL EM MDF MEDINDO 200CM X 90CM, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL METALICA DOTADA DE 04 PÉS, ALTURA DE 74CM.	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
51	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 DIÂMETRO. MESA EM MADEIRA DE 15MM ESPESSURA. PÉS DE AÇO COM PINTURA EPÓX	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
52	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CA-	UNID	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	BOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DECOM DIMENSÕES DE 60X60X74.				
53	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DE 80X60X74.	UNID	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
54	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DECOM DIMENSÕES DE 100X60X74.	UNID	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
55	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DE 120X60X74	UNID	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
56	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO RE-	UNID	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	DONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DE COM DIMENSÕES DE 140X60X74 C/ 02 GAVETEIROS DE 3 GAVETAS, FIXADO SOBRE SUPORTE METÁLICO.				
57	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DE 150X70X75	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
58	MESA EM MDF COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COM DUAS GAVETAS, COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL.DIMENSÕES DE 160X60X74	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
59	MESA EM PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO TAM 0,70 X 0,70 X 0,70 EMPILHAVEL	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
60	MESA PARA COMPUTADOR E ACESSÓRIO DE INFORMÁTICA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:ESTRUTURA EM MADEIRA MDF COM ACABAMENTO MELAMINICA, TAMPOS EM MDF COM ACABAMENTO DE BORDA PU PINTURA ALTO BRILHO COM TECNOLOGIA EM RAO ULTRA-VIOLETA UV, CORREDIÇAS METÁLICAS, PÉS DE RODIZIOS RESISTENTE MEDIDAS APROX.ALTURA 75 CM, COMP.80 CM, LARG.65 CM. CONTER CARACTERISTICA PRINCIPAIS: MESA COM ESPAÇOS PARA MONITOR, ESPAÇO PARA TECLADO, ESPAÇO PARA CPU, ESPAÇO PARA ESTABILIZADOR, ESPAÇO PARAIMPRESSORA.	UNID	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
62	MESA PARA IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM MADEIRA MDF COM ACABAMENTO MELAMÍNICA, TAMPOS EM MDF COM ACABAMENTO DE BORDA PU PINTURA ALTO BRILHO COM TECNOLOGIA EM RAO ULTRAVIOLETA UV CORREDIÇAS METÁLICAS, PÉS DE RODÍZIOS RESISTENTE	UNID	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	MEDIDAS APROX. ALTURA 75 CM, COMP.80 CM, LARG.65 CM. CONTER CARACTERÍSTICA PRINCIPAIS: MESA COM ESPAÇOS PARA MONITOR, ESPAÇO PARA TECLADO, ESPAÇO PARA CPU, ESPAÇO PARA ESTABILIZADOR, ESPAÇO PARA IMPRESSORA.				
66	PRATELEIRA EM AÇO CHAPA 26, PINTURA EM ÉPOX PÓ NAS DIMENSÕES: 0,90 X 0,40MM	UNID	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
67	PRATELEIRA EM MADEIRA DE LEI C/ 2 CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1,00X0,40, LIXADA E PINTADA	UNID	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
68	PRATELEIRA EM MADEIRA DE LEI C/ 3 CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1,40X0,40, LIXADA E PINTADA	UNID	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
69	PRATELEIRA EM MADEIRA DE LEI C/ 4 CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1,80X0,40, LIXADA E PINTADA	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 153.953,00	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13 Revisão de preços:

5.13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.122.0002.2066
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.244.0002.2077
Descrição da Ação:	Atenção Integral à Família - CRAS - PAIF - PBF
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recurso:	1311.0000 – Transferência de Recursos do FNAS
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.244.0002.2078
Descrição da Ação:	Manutenção do Bolsa Família – IGD/PBF
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recurso:	1311.0000 – Transferência de Recursos do FNAS
Disponibilidades:	Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.244.0002.2080
Descrição da Ação:	Atenção Especializada a Família – CREAS – PAIF – PPMC II
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recurso:	1311.0000 – Transferência de Recursos do FNAS
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.244.0002.2076
Descrição da Ação:	Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recurso:	1311.0000 – Transferência de Recursos do FNAS
Disponibilidades:	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1** O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.2** Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.
- 8.3** Os materiais de expediente deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 8.4** Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam;
- 8.5** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1** Os **Materiais Permanentes** deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS**; localizada na Rua São Sebastião nº112 – Bairro Arapiranga -Vigia -Pará, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 9.2** A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, em parcelas dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3** Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 9.4** Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



9.5 O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

9.6 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal

9.7 Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

9.8 Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

9.9 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

9.10 Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.11 Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

9.12 O recebimento deverá ocorrer com a simples conferência física dos materiais de consumo solicitado e o recebimento definitivo, no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

10.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



- 10.5** Cumprir outras obrigações previstas no **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.6** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 10.7** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 10.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.9** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 10.11** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 10.12** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.2** Efetuar o pagamento das aquisições após **Termo de Aceite Definitivo** e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 11.4** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5** **Aplicar as Sanções Administrativas** contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.6** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 11.7** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 11.8** **Rejeitar**, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



12.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

12.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



13.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



	licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

13.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4.1 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7 DA MULTA:

13.7.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



13.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 08 de março de 2022



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtasvigia@gmail.com



Mariane do Socorro Moraes Pereira
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. nº 011/2021

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 30.317.183/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____